

Despacho n.º 78/2025

SUMÁRIO: NORMAS ORIENTADORAS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS A FINANCIAMENTO EXTERNO

Considerando que,

- a) A submissão de candidaturas a projetos financiados é um processo que envolve diversos intervenientes e etapas interligadas, exigindo planeamento e cumprimento rigoroso dos prazos institucionais;
- b) Estas normas têm como objetivo estabelecer um conjunto de procedimentos internos que assegurem a qualidade das candidaturas, a viabilidade das propostas e a conformidade com as exigências das entidades financiadoras;
- c) A adoção de um fluxo de trabalho estruturado através de um conjunto de responsabilidades e prazos a serem respeitados por todas as partes envolvidas, permite otimizar recursos, evitar atrasos e aumentar as probabilidades de sucesso das candidaturas;
- d) A aplicação destas normas contribui para a eficiência dos processos institucionais e para o desenvolvimento estratégico do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), promovendo um ambiente de colaboração entre as Unidades Orgânicas, Unidades de Investigação, o Gabinete de Projetos (GP) e os restantes serviços institucionais;

Impõe-se proceder à definição de normas orientadoras para submissão de candidaturas a financiamento externo, em ordem aos seguintes objetivos gerais:

- a) Estabelecer procedimentos internos que assegurem a consistência técnica, financeira e estratégica das candidaturas, de forma a aumentar a sua competitividade junto das entidades financiadoras;
- b) Promover o alinhamento das propostas com os critérios e regulamentares dos financiamentos, evitando inconformidades que possam comprometer a sua elegibilidade ou aprovação;
- c) Estruturar um fluxo de trabalho claro e eficaz, com responsabilidades e prazos bem definidos, para assegurar o cumprimento atempado das etapas de submissão;
- d) Reforçar a articulação entre investigadores, Unidades Orgânicas, Unidades de Investigação e Desenvolvimento (I&D), Gabinete de Projetos e demais serviços institucionais, promovendo sinergias na elaboração das candidaturas;

- e) Fomentar candidaturas que estejam alinhadas com os objetivos estratégicos da instituição, garantindo a sustentabilidade e impacto dos projetos financiados;
- f) Instituir mecanismos de validação técnica, orçamental e estratégica que assegurem uma tomada de decisão fundamentada e responsável.

Assim, depois de ouvido o Conselho de Gestão, e ao abrigo das competências que a lei me confere [artigo 28.º n.º 2 alínea o), dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no Diário da república, 2.ª Série, n.º 214, de 04 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 8 de outubro, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 206, de 23 de outubro], fixo as seguintes normas orientadoras para submissão de candidaturas a financiamento externo ao IPSantarém:

A] DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objeto

O presente despacho estabelece as regras e procedimentos internos para a aprovação de submissão de todas as candidaturas a projetos financiados nacionais e internacionais, nomeadamente de Investigação e Desenvolvimento (I&D), Transferência de Tecnologia e Conhecimento, Inovação, Cooperação e Internacionalização, Capacitação e Formação, Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável, Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional, adiante designados por Projetos I&D+i e projetos de Investimento em Infraestruturas e Equipamentos.

2. Âmbito de Aplicação

As normas orientadoras previstas no presente despacho aplicam-se a todas as Unidades Orgânicas e Unidades I&D do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), bem como aos Polos de outros Centros de Investigação em funcionamento no IPSantarém, que pretendam submeter candidaturas a financiamentos externos.

B] PROJETOS I&D+I

1. Submissão da Proposta de Projetos I&D+i ao Gabinete de Projetos (GP)

- a) O responsável pela candidatura deve enviar ao GP uma versão preliminar da candidatura ao GP, através de formulário online disponibilizado para o efeito e com a designação Proposta de Candidatura, até **5 dias úteis antes** da data limite de submissão da candidatura.

- b) A proposta deve incluir a identificação do aviso/call da candidatura, o orçamento preliminar detalhado, um resumo do projeto e/ou os seus objetivos, a identificação se o IPSantarém concorre como coordenador ou parceiro e, sempre que aplicável, todos os documentos necessários para se proceder à recolha da assinatura do Presidente, caso o GP não tenha acesso à plataforma de submissão da candidatura.
- c) Caso o IPSantarém seja parceiro na candidatura, deve identificar-se o Coordenador/Proponente da candidatura.
- d) No caso em que a responsabilidade para a submissão da candidatura na plataforma respetiva, por exemplo nas candidaturas ao programa Erasmus+, é do responsável pela candidatura, o e-mail institucional associado à candidatura deve ser obrigatoriamente presidente@ipsantarem.pt.
- e) O GP analisa a candidatura e emite parecer quanto à sua conformidade financeira, orçamental e adequação ao regulamento específico.

2. Aprovação pela Direção da Unidade Orgânica/Unidade I&D e Autorização pelo Presidente do IPSantarém

- a) O GP encaminha a candidatura para avaliação da Direção da Unidade Orgânica e, quando aplicável, para o Coordenador da Unidade de I&D e/ou Pólo, **até ao fim do dia útil seguinte** à receção do formulário com a documentação exigida, caso a mesma esteja em conformidade com os pressupostos indicados na alínea d) do número anterior.
- b) A Direção da Unidade Orgânica e, quando aplicável, o Coordenador da Unidade de I&D, emite parecer sobre a relevância estratégica e viabilidade institucional do projeto.
- c) Com o parecer favorável da Direção da Unidade Orgânica/Unidade I&D, o GP remete a candidatura ao Presidente do IPSantarém para autorização.
- d) A submissão da candidatura apenas pode ocorrer após aprovação expressa do Presidente do IPSantarém, devendo dar-se conhecimento da mesma, via email institucional, ao responsável pela candidatura.

3. Ajustes Finais e Alinhamento Estratégico

- a) Com base nas conclusões da análise interna, o responsável pela candidatura deve realizar atempadamente as revisões necessárias até à data limite de submissão da candidatura, e dar conhecimento dessas revisões ao GP.

- b) O objetivo é garantir a conformidade com os critérios da entidade financiadora e preparar os documentos finais para submissão, assegurando que todos os requisitos técnicos, administrativos e financeiros estão cumpridos.

C] Projetos de Investimento em Infraestruturas e Equipamentos:

1. Identificação dos Procedimentos de Contratação Pública:

- a) A equipa envolvida na candidatura deve verificar, até **30 dias úteis antes** da data limite de submissão, se o Aviso da candidatura obriga à apresentação de peças de procedimentos de contratação pública concluídas, para efeitos de fundamentação do nível de maturidade do projeto.
- b) No caso de intervenções em infraestruturas devem ser consultadas as Divisões de Contratação e Património (DCP) e de Edifícios, Infraestruturas e Recursos (DEIR), do IPSantarém, para orientação e definição dos processos a seguir, assegurando o cumprimento da legislação aplicável.
- c) Caso o aviso da candidatura não obrigue à apresentação de peças de procedimentos, as fases da submissão devem prosseguir de acordo com o exposto no Ponto B], do presente despacho.

2. Submissão de Propostas de candidaturas que implicam fundamentação de maturidade no âmbito da Contratação Pública

- a) A candidatura deve ser submetida ao GP, à DCP e à DEIR, até **25 dias úteis antes** da data limite.
- b) A proposta deve conter, para além do previsto na alínea b) do n.º 1, do Ponto B] do presente despacho, um plano detalhado das necessidades de aquisição, incluindo estimativas de custos, especificações técnicas, possíveis fornecedores a consultar e prazos estimados para cada fase do processo.
- c) O GP analisa a candidatura e emite um parecer quanto à sua conformidade financeira, orçamental e adequação ao regulamento específico.

3. Aprovação pela Direção da Unidade Orgânica/Unidade de I&D e Autorização pelo Presidente do IPSantarém

- a) O Gabinete de Projetos encaminha a candidatura para avaliação da Direção da Unidade Orgânica e, quando aplicável, para o Coordenador da Unidade de I&D e/ou do Pólo, **até ao fim do dia útil seguinte** à receção do formulário com a documentação exigida, caso a mesma esteja em conformidade com os pressupostos indicados na alínea e) do 1 do Ponto B], do presente despacho.

- b) A Direção da Unidade Orgânica e, quando aplicável, para o Coordenador da Unidade de I&D e/ou do Pólo, emite parecer sobre a relevância estratégica e viabilidade institucional do projeto.
- c) Com este parecer favorável, o Gabinete de Projetos remete a candidatura ao Presidente do IPSantarém para autorização final.
- d) Após autorização do Presidente do IPSantarém, a DCP inicia os processos de contratação pública com vista a elaboração das peças de contratação pública exigidas no Aviso.
- e) A submissão da candidatura apenas pode ocorrer após aprovação expressa do Presidente do IPSantarém, que deve ser dada a conhecer, via email institucional, ao responsável pela candidatura.

4. Ajustes Finais e Alinhamento Estratégico

- a) Com base nas conclusões da análise interna, o responsável pela candidatura deve realizar atempadamente as revisões necessárias até à data limite de submissão da candidatura, e dar conhecimento dessas revisões ao GP.
- b) O objetivo é garantir a conformidade com os critérios da entidade financiadora e preparar os documentos finais para submissão, assegurando que todos os requisitos técnicos, administrativos e financeiros estão cumpridos.

D] Disposições Finais

1. Cumprimento de Prazos

- a) O não cumprimento dos prazos estabelecidos pode resultar na impossibilidade de submissão da candidatura.
- b) Cabe às Direções das Unidades Orgânicas e Coordenadores das Unidade de I&D e/ou do Pólo assegurar que todas as etapas sejam cumpridas.

Santarém, 19 de maio de 2025

O Presidente do IPSantarém,

(Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão)